



Município de Farol

DECRETO Nº 1951/2023

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 12.343, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE INSTITUI O PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC), ART. 1º, INCISO XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Farol a ser realizada no dia 27 fevereiro, com início às 8:00, Casa da cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura através da Divisão de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Discutir a cultura farolense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Farol terá como tema geral: Preservação da história, memória e cultura local.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura através da Divisão de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura através da Divisão de Cultura e Turismo autorizado a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Farol;



Município de Farol

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 13 de fevereiro de 2023.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal